



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Suplem.
Câmara*

LEI Nº 1.367/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do Legislativo Saltense:

41.20 - Equipamento e Mat. Permanente. NCz\$ 90.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 26 de dezembro de 1989

Eugênio Coltro
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

João Guido Conti
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplem.
câmara*

RECORTES DE JORNAIS

Jornal: <i>D.O. & Sec I</i>	Lei/Decr./Edit./Nota/ Notícia: <i>lei 1.367/89</i>	Data de Publicação: <i>27.12.89</i>	Página: <i>1</i>
Cidade: <i>São Paulo</i>			

SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
LEI Nº 1.367/89
EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente do legislativo Saltense:
41.20 - Equipamento e Mat. Permanente. NCZ\$ 90.000,00
Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market".
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Salto
em 26 de dezembro de 1989
EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.
JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo